



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 421/95

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação de um terreno e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

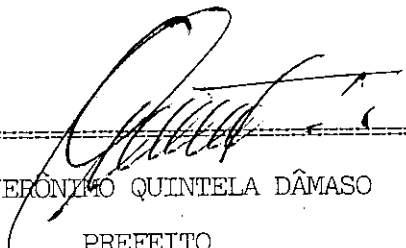
Art. 1º - O Prefeito do município de Anadia, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo sob o nº 071/93, concede doação de um terreno urbano à Associação dos Motoristas Autônomos de Anadia - AMAA necessitando de Alvará de Licença para construir um prédio destinado à sede própria da referida Associação a situar-se a Rua Presidente José Sarney, S/N, nesta cidade, medindo oito (8) metros de frente, com cinquenta e dois (52) metros de comprimento com um terreno baldio pertencente a Prefeitura Municipal de Anadia e do lado esquerdo, com um terreno baldio pertencente ao Sr. João Torquato dos Santos. O presente alvará preenche as formalidades da Lei e é passado em três vias.

Dado e passado nesta cidade de Anadia-AL, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e cinco (1995).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia, em 16 de março de 1995.



JOSÉ JERÔNIMO QUINTELA DÂMASO

PREFEITO